

**Programa de Bolsa ENEM - 2025| Graduação****1. DAS DEFINIÇÕES**

**1.1 A FADITU**, por mera liberalidade, concederá, a seu exclusivo critério e desde que preenchidos integralmente os requisitos previstos no presente Regulamento, desconto(s) ao(s) candidato(s) aprovados no Processo Seletivo 1º semestre/2025 via Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, que tenham obtido o mínimo de 400 (quatrocentos) pontos, no último ENEM ou em anos anteriores, desde que realizado a partir de 2015 e que não efetivaram a matrícula até a data em vigor deste Regulamento.

**1.2 CURSOS ABRANGIDOS:** todos os cursos de graduação tecnológica, bacharelado e licenciatura, na modalidade presencial ofertados pela FADITU.

**1.3 A QUEM SE DESTINA:** Estão aptos à concessão da bolsa, novos alunos ingressantes no processo seletivo 1º semestre/2025 pela nota do ENEM.

**2. CONDIÇÃO DO DESCONTO**

O desconto referente à bolsa, será concedido para as matrículas de ingressantes realizadas para o 1º semestre de 2025, respeitando-se o calendário acadêmico de matrículas e o prazo estabelecido neste Regulamento, podendo este ser prorrogado a critério da FADITU.

Os percentuais serão concedidos conforme abaixo:

I – Bolsa de 20% no semestre para média de 400 a 499,99;

II – Bolsa de 30% no semestre para média de 500 a 599,99;

III – Bolsa de 40% no semestre para média de 700 a 799,99 – Limitada a 5 (cinco) bolsas;

IV – Bolsa de 50% no semestre para média de 700 a 799,99 – Limitada a 3 (três)

V – Bolsa de 100% no semestre para média igual ou acima de 800 – Limitada a 1 (uma) bolsa;

Parágrafo primeiro: além da pontuação é necessário que o aluno obtenha nota maior que 0 (zero) na redação do Enem.

São inelegíveis à presente campanha de concessão de desconto(s), o(s) aluno(s) regularmente matriculado(s) e ativos, ingressante(s) no 2º semestre/2024 ou em semestres anteriores.

**OBJETIVO:** O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer critérios e padronizar as normas, condições, prazos e obrigações a serem observados na concessão e manutenção de descontos nas mensalidades, conforme requisitos

**Programa de Bolsa ENEM - 2025| Graduação**

previstos neste Regulamento, exclusivamente para os novos alunos, ingressantes no 1º (primeiro) semestre de 2025, para os cursos também abrangidos neste Regulamento.

**3. DA CUMULAÇÃO DE DESCONTOS/BOLSAS**

- 3.1** Em nenhuma hipótese o(s) desconto(s) previsto(s) e concedido(s) conforme este Regulamento será(ão) aplicado(s) de forma retroativa, ou seja, incidirá(ão) apenas sobre as mensalidades do mês subsequente à solicitação de concessão.
- 3.2** A renovação do desconto será automática a partir da matrícula, desde que respeitado o prazo previsto no Calendário Acadêmico e cumpridas todas as demais condições preestabelecidas neste Regulamento e no contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo aluno.
- 3.3** O(s) desconto(s) concedido(s) incidem única e exclusivamente sobre os valores das mensalidades de duração regular do curso e não se aplica sobre os valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, programas de financiamentos próprio ou de terceiros.
- 3.4** Os candidatos que tenham alguma campanha de desconto atrelada ao seu Cadastro de Pessoa Física ("CPF"), bem como aos que possuam carta de desconto oriunda de empresa de captação (Educa Mais Brasil, Quero Bolsa, dentre outras) ou candidatos beneficiados por desconto decorrente de convênios com empresas, sindicatos, entidades e associações, deverão optar imediatamente no ato da matrícula por apenas uma condição de desconto, tendo em vista que os descontos não são cumulativos, ficando vedada posterior alteração da condição indicada.
- 3.5** A concessão de descontos sem caráter geral, como a prevista no presente Regulamento, não se aplica ao(s) aluno(s) ou candidato(s) integrante(s) de programas governamentais que possuem regras próprias, salvo se nessas regras houver disposição expressa em contrário.

**4 AS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO DESCONTO**

- 4.1** O desconto previsto neste Regulamento estará condicionado ao pagamento das parcelas até o dia do vencimento. Caso o aluno não efetue o pagamento da parcela até o dia do vencimento, perderá o desconto e deverá arcar com o pagamento integral da parcela no mês em que ocorrer o atraso.
- 4.2** O desconto previsto neste Regulamento será cancelado em caso de:
- A) Atraso nas mensalidades referente ao curso;
  - B) Desistência/Cancelamento do curso;
  - C) Trancamento do curso;
  - D) Mudança de curso;

**Programa de Bolsa ENEM - 2025| Graduação**

- E) Mudança de turno;
- F) Reprovação (por nota/falta) em uma ou mais disciplinas do curso;
- G) Conclusão do curso;
- H) Aplicação de sanção disciplinar prevista no Regimento Institucional da **FADITU** ao aluno;
- I) O boletim apresentado pelo candidato não comprovar a nota informada e/ou o boletim apresentado não for compatível com os sistemas do MEC.

**5 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1 Eventual tolerância da FADITU com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste Regulamento, não constituirá novação, sendo facultado à FADITU, a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o(s) desconto(s) concedido(s).
- 5.2 O desconto será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruído na forma e condições deste Regulamento. É vedada permuta do valor do desconto por dinheiro.
- 5.3 Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão do Desconto previsto neste Regulamento, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de graduação previstos legalmente.
- 5.4. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da sua veiculação, e as concessões e manutenção do desconto, a partir desta data, deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 5.5 Os casos omissos neste Regulamento serão avaliados pela administração da FADITU e analisados mediante solicitação formal, via requerimento geral da Secretaria Acadêmica.

Itu, 17 de outubro de 2025.

**Prof. Dr. Diogenis Bertolino Brotas**

**Diretor Acadêmico**

**Anexo I - TABELA DE DESCONTOS**

<b>Pontuação</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Desconto</b>	<b>Quantidade de Bolsas</b>	<b>Validade</b>
De 400 até 499	Isenta	20%	Ilimitada	Todo o curso
De 500 até 599	Isenta	30%	Ilimitada	Todo o curso
De 600 até 699	Isenta	40%	05 (cinco)	Todo o curso
De 700 até 799	Isenta	50%	03 (três)	Todo o curso
acima de 800	Isenta	100%	01 (uma)	Todo o curso

